



Estado de Goiás  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
**QUEM TEM FÉ CONSTRÓI**  
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000.  
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964  
E-mail. pmlza@solar.com.br

**Lei n 2541 de 24 de dezembro de 2002.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar o imóvel que específica, destinando-o como área escolar e dá outras providências.”**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 5.200 m<sup>2</sup>, com frente para a Avenida Dr. Paulino Lobo Filho com 80,00 metros; fundos para a área Pública A com 80,00 metros; lado direito para a Área pública A com 65,00 metros e lado esquerdo para Quadra 14 com 65,00 metros, no Setor Norte Maravilha I.

**Art. 2º**- O imóvel descrito no artigo anterior passará a denominar-se Área Escolar B.

**Art. 3º**- A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Luziânia**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2002.

  
**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**  
Prefeito Municipal